

Concorrência nº 004/2022/SENAR/MT

Processo nº: 39409/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 004/2022/SENAR/MT, que tem por objeto a contratação de **02 (duas)** agências especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, solicitado pela empresa **Cannes Publicidade Ltda.**

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 1.2., ficou estabelecido no instrumento convocatório que:

*“1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as **17h00 (dezesete horas)** do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do **SENAR/MT** ou pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br.”*

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **Cannes Publicidade Ltda** a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia **22 de fevereiro de 2022 às 15h22min**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **25/02/2022 às 09h00min** (horário Local), na Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Prezado Senhor,

A agência Cannes Publicidade Ltda., sediada à Rua 17-A, nº 933, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.070.100, inscrita no CNPJ nº 01.542.307/0001-87, vem solicitar desse conceituado Órgão os seguintes esclarecimento, sendo:

- **Questionamento: 01**

No item 5.3. Estabelece o seguinte:

5.3 As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à CPL em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, **exceto o envelope nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA**, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

- **Na nota de esclarecimento Nº 04 tem a seguinte resposta, sendo: Questionamento 02:**

Ainda sobre o envelope 01 - O mesmo não trás nenhuma menção no edital se deverá ser apresentado lacrado com cola, ou com envelope aberto e sem fechamento.

Resposta: **O envelope deverá ser entregue lacrado.**

Pergunta:

No item 5.3 do Edital fica claro que os ENVELOPES Nº 01 seriam entregues **SEM FECHAMENTO**, o que é um padrão nesse tipo de licitação, mas no ESCLARECIMENTO Nº 04, estabelece que os ENVELOPES Nº 01 **SEJAM LACRADOS**.

- Qual das orientações as licitantes deveram seguir?

- **Questionamento: 02**

Buscando evitar a poluição de layout, gostaríamos de indagar a respeito das logomarcas a serem utilizadas em peças gráficas. Já foi respondido em uma questão anterior a seguinte frase:

"Visualmente é Senar Mato e depois a marca do Sistema que é composta por Famato, Senar, Imea, Sindicatos e AgriHub."

É claro que a logo do Senar Mato Grosso deve assinar todas as. peças. Contudo, a logo do sistema também conta com a logo do Senar como parte integrante do

sistema Famato, gerando uma duplicidade da marca na assinatura, ou mesmo triplicidade uma vez que a logo própria do ATeG usa o mesmo ícone do Senar Mato Grosso, bem como o próprio termo “Senar MT”.

Dessa forma, diversas peças contarão com a logo do Senar aplicada três vezes, essa é realmente a forma apropriada de se assinar as peças ou é permitido remover ou mesmo destacar (aumentar) a logo do Senar MT dentro da assinatura do sistema Famato composto por 5 logos? Caso seja preciso manter todas, serão utilizadas no projeto 7 logos, sendo 3 delas referenciando diferentemente o Senar Mato Grosso?

--

Pergunta:

- O nosso entendimento acima está correto?

Questionamento: 03

Foi feito o seguinte questionamento por outra licitante anteriormente:

No item "d) fica expresso a possibilidade de investimento em redes sociais. Considerando que essas empresas (Facebook/Instagram) não disponibilizam tabelas e não incluem dentro dos seus valores o desconto padrão, como as licitantes devem incluir os valores desse tipo de veiculação no que tange o desconto padrão de agência, já que os mesmos são comprados pelos valores líquidos?

E a resposta do Senar foi: “Aplicando o valor do desconto padrão a qual o Senar-MT tem direito sobre o valor proposto líquido para investimento em redes sociais.”

Pergunta-se:

Podemos entender que o desconto padrão ao qual o Senar-MT tem direito e deve ser aplicado sobre o valor líquido, neste caso é de 20%?

Resposta: Considerar o valor previsto pelo CENP.

NOSSA PERGUNTA: Diante a resposta acima, tema a seguinte dúvida, sendo:

‘De acordo com a Lei 13.232/10, nenhuma licitante pode aplicar desconto do CENP nas Planilhas da Estratégia de Mídia, pois estaria identificando o desconto ofertado pela licitante na Proposta de Preços. E nenhum desconto pode ser demonstrado na Estratégia de Mídia antes da abertura da Proposta de Preços. Entendemos que todas a licitantes deverão pratica o desconto patrão de 20% (vinte por cento) para haver a identificação do desconto ofertado na Proposta de Preços.

Nosso entendimento está correto?

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Respostas:

1 - Sobre o assunto, informamos que foi publicado um adendo (2º adendo) retificando a resposta dada nesse questionamento do dia 15/02 à empresa MONTE CRISTO. Em resumo, informamos que o envelope nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser entregue sem fecho (aberto), conforme preconiza o item 5.3 do Edital

2 - A forma solicitada é a apropriada/oficial da instituição e a marca do Sistema não pode ser distorcida.

3 – Sim. O entendimento está correto.

Agradecemos ao questionamento e são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 24 de fevereiro de 2022.

(Original Assinado)

Natanael Marques de Alcantara

Presidente da Comissão Permanente de Licitação